

visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

z) Tomar decisões sobre códigos de conduta de instituições de crédito em matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP;

aa) Analisar e promover a tramitação procedimental das queixas, denúncias e reclamações sobre atuações das instituições de crédito e sociedades financeiras, instituições de pagamento, instituições de moeda eletrónica e sociedades gestoras de participações sociais abrangidas pelo artigo 117.º do RGICSF, relativas a matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP;

bb) Tomar as decisões previstas nos artigos 116.º-E, 116.º-F, 116.º-G, 116.º-H, e 116.º-I do RGICSF, relativas a planos de recuperação, sempre que essas decisões não impliquem alterações materiais ao nível da organização, modelo de negócio ou situação patrimonial da instituição;

cc) Proceder às comunicações obrigatórias e legalmente previstas à Autoridade Bancária Europeia, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a quaisquer outras entidades relativamente a matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP

dd) Proceder às notificações obrigatórias e legalmente previstas ao Banco Central Europeu decorrentes do exercício da supervisão contínua, nomeadamente no que respeita a instituições menos significativas;

ee) Designar os representantes do Banco de Portugal em grupos de trabalho, nacionais ou internacionais, que tenham como objeto matérias compreendidas no âmbito das competências do DSP, bem como decidir sobre as posições a assumir nesses grupos;

ff) Tomar decisões quanto a desistências de pedidos por parte dos interessados, no âmbito de procedimentos administrativos em curso que respeitem a matérias da competência do DSP;

gg) Aprovar as políticas e os procedimentos de suporte à atividade do DSP, desde que compreendidos nas regras de organização interna do Banco de Portugal e não gerem impactos orçamentais.

9A — Dos atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação dos poderes mencionados no número anterior deverá ser elaborada listagem informativa para conhecimento do Conselho de Administração, com uma periodicidade de dois meses.

10 — [...]

11 — [...]

12 — [...]

13 — [...]

14 — [...]

15 — [...]

16 — São delegados no Diretor do DSA, Eng.º Diogo Alberto Bravo de Macedo e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto, Eng.º Pedro Carlos de Carvalho Viana, dentro das atribuições específicas do Departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

17 — [...]

18 — [...]

19 — [...]

20 — São delegados, dentro das atribuições específicas dos respetivos Departamentos e de acordo com as normas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco de Portugal:

(i) [...]

(ii) No Secretário-Geral do Secretariado-Geral e dos Conselhos, Dr. José Gabriel Cortez Rodrigues Queiró, na Diretora-Adjunta do Secretariado-Geral e dos Conselhos, Dra. Margarida Paula Veríssimo Brites e na Diretora-Adjunta responsável pelo Gabinete de Conformidade, Dra. Sofia Corte Real Lencart e Silva Pimentel;

(iii) [...]

(iv) [...]

(v) [...]

(vi) [...]

(vii) Na Diretora do Departamento de Estabilidade Financeira, Dra. Ana Cristina de Sousa Leal e, sob sua coordenação, na Diretora-Adjunta Prof.ª Maria Inês Ferreira Drumond de Sousa;

(viii) [...]

(ix) [...]

(x) [...]

(xi) [...]

(xii) [...]

(xiii) [...]

(xiv) [...]

(xv) No Diretor do DSP Dr. Luís Fernando Rosa da Costa Ferreira e, sob sua coordenação, nos Diretores Adjuntos Dr. João de Sousa Rosa, Dr. António dos Santos da Silva Nunes, Dr. Fernando Manuel de Deus Infante e Dra. Ana Rita Vaz Cordeiro;

(xvi) [...]

(xvii) [...]

(xviii) No Diretor do Departamento de Comunicação e Museu, Dr. Bruno Rafael Fernandes Proença.

[...]

21 — [...]

22 — [...]

23 — [...]

24 — [Anterior n.º 23.]

29 de junho de 2017. — O Secretário-Geral, *José Queiró*.

310633059

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Regulamento (extrato) n.º 370/2017

Torna-se público que, após despacho desta data do Magnífico Reitor, de aprovação do Regulamento de Tutoria, o mesmo está publicado na página eletrónica (sítio) da Universidade Aberta — *portal.uab.pt* — no link UAb/Recursos Humanos/Regulamentos, produzindo efeitos, nos termos do artigo 139.º do CPA, a partir do 5.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*

29 de junho de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

310602319

### Regulamento (extrato) n.º 371/2017

Torna-se público que, após despacho desta data do Magnífico Reitor, de aprovação do Regulamento de Contratação de Tutores, o mesmo está publicado na página eletrónica (sítio) da Universidade Aberta — *portal.uab.pt* — no link UAb/Recursos Humanos/Regulamentos, produzindo efeitos, nos termos do artigo 139.º do CPA, a partir do 5.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de junho de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

310602254

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 6296/2017

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excepcional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pelo Professor Doutor Luís Alberto dos Santos Pereira como distinto investigador e professor, com uma ação que marcou toda a comunidade académica da sua área de especialidade, e na sua importante contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país, ao longo da sua carreira de Professor do Instituto Superior de Agronomia e da Universidade de Lisboa que o tornam merecedor desta distinção;

Considerando a proposta da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professora Doutora Amarilis de Varennes, para a atribuição do Título de Professor Emérito ao Professor Doutor Luís Alberto dos Santos Pereira, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito ao Professor Doutor Luís Alberto dos Santos Pereira.

27 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310599178